

CONCORRÊNCIA N.º 002/2016

PROCESSO N.º 019/2016

Comunicamos que às 14:00 horas do dia 05/07/2016, na sala de reuniões da Fundação São Camilo, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que será do **tipo menor preço** e reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas, prestados 24 horas por dia, 07 dias por semana aos pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Os exames que venham a ser solicitado pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e que não estejam contemplados pela Tabela SIA/SUS, serão prestados de acordo com a Tabela CBHPM.

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar, no dia da abertura das propostas da licitação em epígrafe, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo), os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO À CONCORRÊNCIA N.º002/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 05/07/2016 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

1. Cédula de identidade (dos Diretores);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Alvará de Saúde, expedido por autoridade sanitária;
10. Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
11. Registro ou inscrição profissional do Responsável Técnico na entidade competente;
12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item 12).
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou xerox sem autenticação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À CONCORRÊNCIA N.º .002/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 05/07/2016/2016 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira, clara e detalhada onde aceita pelos serviços prestados o valor da tabela SIA/SUS acrescidos de%, com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital descontados o percentual sobre o faturamento dos serviços prestados a ser repassado para a Fundação São Camilo pela concessão da área de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto dos serviços;
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
3. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas propostas com percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor SUS.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos concorrentes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação de cada proposta de acordo com o menor percentual sobre o valor SUS;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta concorrência, será divulgado na imprensa, nos jornais Diário Oficial e Jornal Cidades;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente concorrência serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ou repasse a ser efetuado à contratada será feito mensalmente até 15º dia útil com observância do estipulado pelo art.5º da Lei n.º 8.666/93. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”. Salientamos que o pagamento será em carteira ou depósito em conta bancária e não aceitamos cobrança via boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Dos valores pagos à CONTRATADA, a CONTRATANTE descontará a título de utilização da área hospitalar, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento bruto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

A empresa contratante obriga-se à:

1. Coletar os materiais necessários para a análise dos exames;
2. Centralizar as coletas realizadas pela Fundação São Camilo na sala administrativa do Laboratório onde serão entregues os materiais coletados e a solicitação médica dos exames;
4. Solicitar e retirar os materiais necessários para as coletas (agulhas, seringas, frascos, etc.) no horário das 07:00 às 18:00 horas com a recepcionista do Laboratório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se à:

1. Prestar os serviços de análise de exames laboratoriais, objeto da presente dispensa, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atendimentos a todos pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
2. Fornecer todos os materiais necessários às coletas, incluindo: seringas, agulhas, gazes, algodão, frascos e qualquer outro material necessário;
3. Manter 24 horas, pessoal responsável pela recepção das coletas realizadas pela Fundação São Camilo, cadastro das solicitações médicas dos exames e entrega do resultado dos exames e suas solicitações no setor de Faturamento da Fundação São Camilo;
4. Dar prioridade para a realização de exames oriundos dos setores de UTI adulto e UTI Neonatal e naqueles que contenham solicitação de urgência na análise (ex. Gasometria, etc.) sendo os mesmos realizados imediatamente após a solicitação;
5. Disponibilizar os serviços de transporte das coletas, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia e arcar com os custos desse serviço. Este transporte deverá ser realizado de 30 em 30 minutos.
6. Disponibilizar acesso ao seu Sistema de Informática de forma que a Fundação São Camilo possa, em qualquer momento, auditar os atendimentos e exames;
7. A entrega dos resultados junto ao setor solicitante não poderá exceder a 2 (duas) horas após a retirada do material da Fundação São Camilo pela contratada.

9. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta concorrência, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 10 (dez) salários mínimos;
- g) rescisão contratual conforme art. 78 a 80 da Lei 8666/93

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) a **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

- d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11. DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo) ou outro que venha a substituí-lo.

12. DO FATURAMENTO

A Contratante executará a composição do faturamento dos clientes do SUS, com base nas informações e documentos fornecidos pela Contratada.

A CONTRATADA deverá anexar os laudos dos exames nos prontuários dos pacientes estando os mesmos na unidade de internação (durante a baixa) ou no setor de faturamento (após a alta).

Os exames que demorem mais tempo para ficarem prontos deverão ser apresentados através de comunicado anexo aos demais exames solicitados e posteriormente anexado pela Contratada ao prontuário.

Os exames de análises clínicas do Setor de Emergência e Secretaria de Saúde de Esteio deverão ser entregues no dia seguinte a sua realização e em caso de exames de cultura em 07 (Sete) dias e conter a solicitação em anexo.

13. DA ÁREA FÍSICA

A CONTRATANTE concederá a sessão de uso de uma área de 5,44m², sendo uma sala de 1,6m (hum metro e 60 centímetros de largura) por 3,40m (três metros e quarenta centímetros) de comprimento para que o laboratório a ser contratado realize o cadastramento dos exames e centralize os materiais a serem despachados e resultados recebidos através do Motoboy.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.90.39.00.00.00.00

15. DA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Direção Técnica e Setor de Fiscalização de Contratos Administrativos da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com os termos determinados, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital custará R\$ 15,00 (quinze reais) desde que retirado na Fundação.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Minuta de Contrato e Planta da área a ser concedida.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente concorrência antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO SÃO CAMILO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, 01 Junho 2016

**Norberto Bierhals
Diretor Administrativo Interino**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
PROCESSO N.º 019/2016
MINUTA DE CONTRATO N.º2016

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.717/0001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Norberto Bierhals, Brasileiro, advogado portadora da CI n.º 1000528206 CPF: 221.619.960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos n.º 00006, Bairro Novo Esteio/RS, CEP93270-460

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de prestação de serviços enunciados nesta concorrência, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a) brasileiro,, residente na Rua: e domiciliado(a) na cidade de, CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de prestação de serviços enunciados nesta concorrência com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, prestados 24 horas por dia, 07 dias por semana aos pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Os exames que venham a ser solicitado pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e que não estejam contemplados pela Tabela SIA/SUS, serão prestados de acordo com a Tabela CBHPM.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57,II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pela Concessão de Serviço Público a **contratante** repassará a **contratada** os valores dos exames com base na Tabela SUS, acrescidos de (por cento) e descontará título de concessão de área o percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Dos valores pagos à CONTRATADA, a CONTRATANTE descontará a título de utilização da área hospitalar, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento bruto.

CLAUSULA QUARTA : DO PAGAMENTO

O pagamento ou repasse a ser efetuado à contratada será feito mensalmente até 15º dia útil com observância do estipulado pelo art.5º da Lei n.º 8.666/93. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

Salientamos que o pagamento será em carteira ou depósito em conta e não aceitamos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: DA ÁREA FÍSICA

A CONTRATANTE concederá a sessão de uso de uma área de 5,44m², sendo uma sala de 1,6m (hum metro e 60 centímetros de largura) por 3,40m (três metros e quarenta centímetros) de comprimento para que o laboratório a ser contratado realize o cadastramento dos exames e centralize os materiais a serem despachados e resultados recebidos através do Motoboy.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa contratante obriga-se à:

1. Coletar os materiais necessários para a análise dos exames;
2. Centralizar as coletas realizadas pela Fundação São Camilo na sala administrativa do Laboratório onde serão entregues os materiais coletados e a solicitação médica dos exames;
4. Solicitar e retirar os materiais necessários para as coletas (agulhas, seringas, frascos, etc.) no horário das 07:00 às 18:00 horas com a recepcionista do Laboratório.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obrigar-se à:

1. Prestar os serviços de análise de exames laboratoriais, objeto da presente dispensa, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atendimentos a todos pacientes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
2. Fornecer todos os materiais necessários às coletas, incluindo: seringas, agulhas, gazes, algodão, frascos e qualquer outro material necessário;
3. Manter 24 horas, pessoal responsável pela recepção das coletas realizadas pela Fundação São Camilo, cadastro das solicitações médicas dos exames e entrega do resultado dos exames e suas solicitações no setor de Faturamento da Fundação São Camilo;
4. Dar prioridade para a realização de exames oriundos dos setores de UTI adulto e UTI Neonatal e naqueles que contenham solicitação de urgência na análise (ex. Gasometria, etc.) sendo os mesmos realizados imediatamente após a solicitação;
5. Disponibilizar os serviços de transporte das coletas, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia e arcar com os custos desse serviço. Este transporte deverá ser realizado de 30 em 30 minutos.

6. Disponibilizar acesso ao seu Sistema de Informática de forma que a Fundação São Camilo possa, em qualquer momento, auditar os atendimentos e exames;
7. A entrega dos resultados, junto ao setor solicitante não poderá exceder a 2 (duas) horas após a retirada do material da Fundação São Camilo pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO

A Contratante executará a composição do faturamento dos clientes do SUS, com base nas informações e documentos fornecidos pela Contratada.

A CONTRATADA deverá anexar os laudos dos exames nos prontuários dos pacientes estando os mesmos na unidade de internação (durante a baixa) ou no setor de faturamento (após a alta).

Os exames que demorarem mais tempo para ficarem prontos deverão ser apresentados através de comunicado anexo aos demais exames solicitados e posteriormente anexados pela Contratada ao prontuário.

Os exames de análises clínicas do Setor de Emergência e Secretaria de Saúde de Esteio deverão ser entregues no dia seguinte a sua realização e em caso de exames de cultura em 07 (Sete) dias e conter a solicitação em anexo.

CLAUSULA NONA: DOS MATERIAIS DE CONSUMO E OPERACIONAL

A Contratada adquirirá todos os materiais de consumo necessários como; gaze, seringas, agulhas e todo e qualquer outro material necessário para a coleta e execução dos exames de Laboratório, e tramites administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 1 - A responsabilidade da CONTRATADA para o serviço contratado é integral, nos termos dos códigos civis e penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos à finalidade contratada;
- 2 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas, estão incluídos no valor global da proposta, correndo á conta exclusiva da CONTRATADA a satisfação desses, bem como todas as responsabilidades por danos e acidentes do trabalho que venham a sofrer os profissionais por ela contratados na consecução dos trabalhos, objeto do presente instrumento;
- 3 - A empresa CONTRATADA deverá comprovar através de documentação a Responsabilidade Técnica e o quadro nominal de seus funcionários contratados;
- 4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) a **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta concorrência, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 10 (dez) salários mínimos;
- g) rescisão contratual conforme art. 78 a 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Direção Técnica e Setor de Fiscalização de Contratos Administrativos da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com os termos determinados, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente concorrência serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam. Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, .../2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
